

ATO Nº 082/2012 – PGJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2012 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 14/19, constante dos autos do protocolado nº 159.597/12, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

A - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos judiciais da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- b) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) atendimento ao público na área cível.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos cíveis judiciais das 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas e inquéritos civis existentes e distribuídos, bem como os feitos criminais respectivos;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública (exceto residual e Inclusão Social), inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) atendimento ao público na área cível.

III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas e inquéritos civis existentes e distribuídos, bem como os feitos criminais respectivos;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas e inquéritos civis existentes e distribuídos, bem como os feitos criminais respectivos;
- c) Corregedoria de Registros Públicos;
- d) atendimento ao público na área cível.

IV. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, Inclusão Social e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) atendimento ao público na área cível.

V. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas e inquéritos civis já existentes e distribuídos;
- c) atendimento ao público na área cível e da infância e juventude.

B – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL:

I. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos criminais judiciais de final ímpar da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 05, 07, 59, 69, 79, 89 e 99 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público relativo a questões criminais.

II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos criminais judiciais de final par da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 01, 03, 09, 19, 29, 39 e 49 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público relativo a questões criminais.

III. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios;
- d) Controle externo da Polícia Judiciária;
- e) Corregedoria da Polícia;
- f) atendimento ao público relativo a questões criminais.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos criminais judiciais de final ímpar da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 04, 06, 58, 68, 78, 88 e 98 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público relativo a questões criminais.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES:

- a) feitos criminais judiciais de final par da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 0, 2, 08, 18, 28, 38 e 48 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público relativo a questões criminais.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.122, n.234, p.56-57, de 14 de dezembro de 2012.